

## EDITAL Nº 084/2020

### PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PSDE) DA CAPES

O Reitor da Universidade La Salle - Unilasalle -, na forma do que dispõe o Artigo 44, Inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20/12/96, Resolução CES/CNE nº 1, de 3/04/2001, alterada pela Resolução 24, de 2002, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação, torna público este Edital para o Processo Seletivo do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, oferecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes/MEC), para os cursos de Doutorado em Educação, Memória Social e Direito, da Unilasalle.

#### 1 ABERTURA

1.1. O Reitor da Universidade La Salle - Unilasalle - faz saber aos interessados que estão abertas, de **30 de dezembro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021**, as inscrições para o Processo Seletivo para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, para os cursos de Doutorado em Educação, em Memória Social e Bens Culturais e em Direito.

**Parágrafo Primeiro.** O candidato desde já declara-se ciente de que a aprovação no Processo Seletivo da Unilasalle não confirma o deferimento da Bolsa, devendo o candidato se submeter ao Processo Seletivo da CAPES, obtendo sua aprovação, para fins de concessão da bolsa concedida, exclusivamente, pela CAPES, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

**Parágrafo Segundo.** Além das disposições previstas neste Edital, a seleção pela Unilasalle e, posteriormente, pela CAPES, assim como os critérios para análise, concessão e manutenção das bolsas, reger-se-ão, também, pelo disposto na Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e Edital nº 19/2020 da CAPES, seus anexos e outras normativas que venham a ser disponibilizadas pela CAPES.

**Parágrafo Terceiro.** Ao candidatar-se neste processo seletivo, o candidato se declara ciente e de acordo em cumprir todas as normas previstas neste Edital, bem como a Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e Edital nº 19/2020 da CAPES, inclusive seus anexos.

#### 2 DA FINALIDADE DO DOUTORADO SANDUÍCHE

2.1. A modalidade de Doutorado Sanduíche, oferecido pela CAPES, tem, por finalidade, a realização de estágio para o desenvolvimento de pesquisa em Instituição de Ensino Superior estrangeira, por estudantes regularmente matriculados(as) em curso de Doutorado no Brasil, em que o(a) estudante após o período de estudos no exterior, dentro do prazo regulamentar estabelecido pela Capes, retorna ao Brasil para conclusão e defesa da sua tese.

#### 3 DOS OBJETIVOS DA CONCESSÃO DA BOLSA PELA CAPES

3.1. São objetivos da concessão de bolsas para o exterior:

I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de graduação e pós-graduação no Brasil;

II - atender às necessidades de formação de pessoal de alto nível em áreas de fronteira da ciência, em campos do conhecimento e tipos de abordagem não consolidados no Brasil, e em áreas estratégicas para os planos governamentais de desenvolvimento regional e nacional;

III - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

IV - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

V - estabelecer bases para a criação e o fortalecimento de programas de cooperação e de intercâmbio sistemáticos entre Instituições de Ensino Superior, envolvendo docentes e discentes da graduação e da pós-graduação;

VI - criar condições para a expansão das parcerias entre docentes e discentes nacionais e estrangeiros, inclusive na orientação compartilhada de teses;

VII - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

VIII - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

IX - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de graduação e pós-graduação ao colocar bolsistas em contato com os currículos de cursos de excelência no exterior; e

X - facultar a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa pela comunidade acadêmica e pós-graduação brasileira.

#### **4. DA CANDIDATURA PARA ÀS BOLSAS**

4.1. Neste processo seletivo, serão selecionados até 06 (seis) candidatos para concorrer às bolsas da CAPES, sendo 02 (duas) bolsas para cada Programa, as quais serão concedidas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

**Parágrafo Primeiro.** A bolsa terá duração de, no mínimo, quatro meses e, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e máximo de seis mensalidades.

**Parágrafo Segundo.** Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

**Parágrafo Terceiro.** É vedada a concessão de bolsa a indivíduos que já tenham recebido bolsa da mesma modalidade no exterior.

4.2. Os bolsistas selecionados receberão apoio financeiro da CAPES, nos seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde

**Parágrafo Primeiro.** A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

**Parágrafo Segundo.** A bolsa concedida não contempla pagamento de taxas, sendo de responsabilidade do candidato seu pagamento, caso necessário.

## 5 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. As bolsas serão destinadas aos discentes:

- I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017;
- II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III - que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme exigido no Anexo III do Edital nº 19/2020 da CAPES.

5.2. Para a candidatura no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, o candidato deve cumprir os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - Estar regularmente matriculado no Curso de Doutorado em Educação, Memória Social ou Direito da Unilasalle;
- IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses na Unilasalle para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado da Unilasalle que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VII - Possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- VIII - Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- IX - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- X - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES, Unilasalle ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XI - Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às suas obrigações de bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em seu nome, sempre que a Unilasalle ou a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

## 6 DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas através de Formulário disponibilizado na página de cada Programa, sendo que os documentos requeridos no item 6.2. deste Edital devem ser anexados no momento da inscrição.

6.2. Para a inscrição para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, o candidato deve apresentar:

I - Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Unilasalle;

III - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no anexo III do Edital nº 19/2020 da CAPES;

IV - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Unilasalle ou Comprovante de Qualificação emitido pela Unilasalle;

VI - Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII - Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

- a) Título;
- b) Palavras chave;
- c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e sucessível de solução;
- d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) Originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

i.1) Temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou

i.2) Temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada, com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

VIII - Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

a) Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

b) Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

c) Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

d) Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

IX – Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

X - Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

XI - Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

## **7 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO PELA UNILASALLE**

7.1. A Unilasalle selecionará os candidatos de acordo com os seguintes critérios de seleção:

I – Atendimento pelo candidato dos requisitos previstos neste Edital;

II - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

III - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

V - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.2. Além da seleção interna pela Unilasalle, o processo seletivo contará com mais 03 (três) etapas, a saber:

- I. inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção da Unilasalle;
- II. homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Unilasalle;
- III. análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

## **8 DA SELEÇÃO PELA UNILASALLE**

8.1. Serão selecionados 02 (dois) candidatos por Programa, sendo o melhor colocado o aprovado e os demais serão designados como suplentes.

8.2. Serão classificados até dois candidatos por programa, para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme previsto neste Edital.

8.3. Caso o discente selecionado pela Unilasalle não cumpra os requisitos previstos neste Edital ou normativas da CAPES, a sua candidatura será cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo. Nestes casos, poderá ser homologada a inscrição do próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma deste Edital e Edital da CAPES.

8.4. Para seleção dos candidatos a Unilasalle seguirá os critérios de seleção previstos no item 7 deste Edital.

8.5. Os candidatos receberão notas para sua colocação, da seguinte forma:

- I – Desempenho acadêmico (2,0);
- II – Proposta de pesquisa e pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (3,0);
- III – Relevância esperada dos resultados do intercâmbio e potencial de multiplicação dos mesmos (2,5);
- IV – Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior, no que tange à adequação da instituição e a pertinência técnico-científica do coorientador às atividades que serão desenvolvidas (2,5).

8.6. Em caso de empate na nota final, será considerada para fins de desempate a maior nota na proposta de pesquisa e pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto. Persistindo o empate, será considerado o desempenho acadêmico. Persistindo o empate, será considerado o candidato que obtiver a maior idade.

## **9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. A publicação dos resultados preliminares, da seleção realizada pela Unilasalle, será no dia **17 de fevereiro até às 20h**, através da página de cada programa.

9.2. Eventuais recursos deverão ser encaminhados **até às 14h do dia 18 de fevereiro**, através do e-mail **secretariappg@unilasalle.edu.br**.

9.3. A publicação dos resultados finais, da seleção realizada pela Unilasalle, ocorrerá no dia **19 de fevereiro até às 20h**, através da página de cada programa.

9.4. Em caso de aprovação neste Processo Seletivo, o candidato deverá realizar sua inscrição no site da CAPES do dia 15 de março, até às 17h do dia 1º de abril de 2021.



9.5. A homologação das inscrições pela Unilasalle, no site da CAPES, ocorrerão do dia 06 de abril, até às 17h do dia 12 de abril de 2021.

9.6. As emissões das cartas de concessão das bolsas ocorrerão a partir do dia 19 de abril de 2021.

9.7. As atividades no exterior terão início de julho a setembro de 2021.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATO APÓS A SELEÇÃO PELA UNILASALLE**

10.1. Após a classificação pela Unilasalle, o candidato se compromete realizar sua inscrição no site da CAPES, através do formulário online disponível no link: <https://www.capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/pais/218-multinacional/9660-programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, no prazo estabelecido no Edital nº 19/2020 da CAPES.

10.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informação nas formas discriminadas pela CAPES.

## **11 DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA PELA CAPES**

11.1. Após a divulgação do resultado pela CAPES, o candidato receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.

11.2. Após o prazo determinado pela CAPES, na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, o candidato aprovado será considerado desistente e a concessão da bolsa será cancelada.

11.3. Solicitações de alteração dos dados referentes ao período da bolsa, da instituição de destino ou do selecionado no exterior deverão ter anuência da Unilasalle e serão analisadas pela CAPES, a fim de verificar a viabilidade de implementação da alteração.

11.4. A CAPES decidirá quanto à implementação da bolsa aos candidatos, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira para o período de duração da bolsa.

11.5. Será vedada a concessão de bolsa ao candidato aprovado que esteja em situação de inadimplência junto à CAPES ou à Administração Pública.

11.6. O candidato selecionado irá receber o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa pela CAPES, devendo assiná-lo e seguir as orientações conforme previsto no Edital nº 19/2020 da CAPES.

11.7. O candidato selecionado deverá seguir as orientações sobre visto conforme previsto no Edital nº 19/2020 da CAPES.

11.8. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

11.9. A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a CAPES.

11.10. Em caso de apuração de irregularidade, a Unilasalle acompanhará todo o processo de ressarcimento ao Erário e o retorno imediato do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento deverá refletir o cumprimento das obrigações da Unilasalle de vínculo do bolsista para com as normas da CAPES e deste Edital.

## **12 DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

12.1. Considerando-se a pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em razão do Novo Coronavírus (Covid-19), este processo seletivo está sendo organizado pela Unilasalle, em consonância com as disposições previstas pela CAPES, no entanto, a bolsa e realização do Doutorado Sanduíche poderá não ser possível em razão de eventuais proibições de viagens e orientações dos órgãos mundiais de saúde, o que, desde já, o candidato se declara ciente e de acordo.

12.2. Caso haja impedimento de realização do Doutorado Sanduíche, conforme acima estabelecido, seguir-se-ão as normativas estabelecidas pela CAPES.

## **13 CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Realização das Inscrições na Unilasalle (de forma digital)	30 de dezembro a 12 de fevereiro
Divulgação dos Resultados Preliminares pela Unilasalle	17 de fevereiro até às 20h
Interposição de Recursos na Unilasalle	18 de fevereiro até às 14h
Publicação dos Resultados Finais pela Unilasalle	19 de fevereiro até às 20h
Inscrição pelo Candidato no Site da CAPES	15 de março até as 17h do dia 1º de abril de 2021
Homologação das Inscrições pela Unilasalle no site da CAPES	06 de abril até às 17h do dia 12 de abril de 2021
Publicação da relação de inscrições homologadas	Até 15 de abril de 2021
Análise documental das candidaturas pela CAPES.	A partir do dia 16 de abril de 2021.
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental	1º de junho até 30 de setembro de 2021
Emissões das Cartas de Concessão de Bolsa pela CAPES	a partir do dia 19 de abril de 2021
Início das atividades no exterior	julho a setembro de 2021



#### **14 DO SIGILO DE DADOS**

14.1. Ao inscrever-se para este processo seletivo, o candidato desde já, autoriza a Unilasalle a tratar seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a nome, telefone, e-mail, situação acadêmica, matrícula, junto à CAPES, bem como divulgação das notas e resultados finais deste processo seletivo no site da Unilasalle.

#### **15 DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os candidatos se declaram cientes dos requisitos previstos neste Edital, bem como Edital nº 19/2020 e Portaria 289 de 28 de dezembro de 2018 da CAPES

15.2. Este Edital poderá ser modificado conforme retificação e/ou alterações das normas e Editais da CAPES.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unilasalle.

Canoas, 29 de dezembro de 2020.



Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc  
Reitor